



PROJETO DE LEI nº 049/2016

Origem: Poder Executivo

Inclui METAS/ATIVIDADES no Plano Plurianual 2014-2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016 e na Lei Orçamentária Anual de 2016; autoriza a abertura de Crédito Especial no montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 049/2016, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir METAS/ATIVIDADES no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei Municipal nº 1.212, de 30/07/2013), na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016 (Lei Municipal nº 1.370, de 27/08/2015) e na Lei Orçamentária Anual de 2016 (Lei Municipal nº 1.389, de 16/12/2015), voltadas a manutenção e infraestrutura dos prédios das escolas da rede municipal de ensino fundamental.

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** na Lei Orçamentária Anual de 2016 no montante de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, sob as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unid. Orçam.:	07 04 – SALÁRIO EDUCAÇÃO		
Função:	12 – Educação		
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental		
Programa:	0049 – Acesso, Manutenção e Qualificação do Ensino Fundamental		
Atividade:	2.159 – MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES		
Meta:	MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES		
Objetivo:	Esta atividade tem por objetivo proporcionar condições de manter em funcionamento os prédios das escolas da rede municipal de ensino fundamental.		
Elem. Despesa:	3.3.90.30.00.00.00.00.1021 – MATERIAL DE CONSUMO.	R\$	30.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00.1021 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.	R\$	20.000,00
Órgão:	07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unid. Orçam.:	07 04 – SALÁRIO EDUCAÇÃO		
Função:	12 – Educação		
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental		
Programa:	0049 – Acesso, Manutenção e Qualificação do Ensino Fundamental		
Atividade:	2.160 – INFRAESTRUTURA DOS PRÉDIOS ESCOLARES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		
Meta:	INFRAESTRUTURA DOS PRÉDIOS ESCOLARES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		
Objetivo:	Esta atividade tem por objetivo a infraestrutura junto aos prédios das escolas da rede municipal de ensino fundamental, proporcionando condições de manter as escolas em pleno funcionamento.		
Elem. Despesa:	3.3.90.30.00.00.00.00.1021 – MATERIAL DE CONSUMO.	R\$	20.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00.1021 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.	R\$	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.		R\$	80.000,00



Art. 3º. Servirão de recursos para cobertura das Metas e do Crédito a que se refere esta Lei, a **redução**, em igual valor, da seguinte dotação orçamentária do presente exercício:

Órgão:	07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unid. Orçam.:	07 04 – SALÁRIO EDUCAÇÃO		
Projeto/Atividade:	07 04 12 361 0049 1.032 – CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES		
Elem. Despesa:	4.4.90.51.00.00.00.00.1021 – OBRAS E INSTALAÇÕES.	R\$	80.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES.		R\$	80.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 18 dias do mês de agosto de 2016.

Vanderlei Batista da Silva
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI nº 049/2016
Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo informação da Secretaria de Educação, os recursos previstos na Lei Orçamentária do corrente exercício para manutenção e infraestrutura de prédios escolares por meio do FUNDEB não serão suficientes para atender a demanda.

E para que possa dar continuidade as essas ações, utilizando-se dos recursos do salário educação, se faz necessária a inclusão de METAS/ATIVIDADES no PPA 2014/2017, LDO 2016 e LOA 2016, assim como a abertura de crédito especial na LOA 2016. Do contrário, estará impedida de realizá-las e, por consequência, a comunidade escolar restará prejudicada.

Informo, outrossim, que servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, a redução, em igual valor, de outra fonte de recursos do presente exercício.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos formalizar a inclusão das referidas Atividades no PPA-2014/2017, LDO-2016 e LOA-2016, e, com isso, darmos continuidade a manutenção e infraestrutura dos prédios escolares.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 18 dias do mês de agosto de 2016.

Vanderlei Batista da Silva
Prefeito Municipal